



PORTARIA Nº 3.185 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução/CD/FNDE/Nº 34, de 9 de agosto de 2005, que estabelece os critérios e os procedimentos para a apresentação, seleção e execução de projetos de cursos de licenciatura para professores em exercício nas redes públicas, nos anos/séries finais do ensino fundamental e/ou no ensino médio, na modalidade de educação a distância, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Elegibilidade incumbida de receber, abrir e realizar o exame formal da documentação encaminhada pelas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, comunitárias ou confessionais referentes a projeto(s) de curso(s) de licenciatura a distância para posterior seleção, nos termos do artigo 3º, inciso I, letra "a", da Resolução anteriormente citada.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Elegibilidade, os seguintes servidores/consultores: pela Secretaria de Educação Básica/ SEB: Max Ordonez Fernandes de Souza, Natalício Venâncio de Freitas, Maria de Fátima Simas Malheiro, Roberta de Oliveira, Sueli Teixeira Mello e Ana Lucia Nogueira Junqueira; pela Secretaria de Educação a Distância/SEED: Eduardo Pareja Coelho, Olavo Machado, Luiz Roberto Rodrigues Martins, Allan Santos Nenês e Luciane Farias Carneiro; pela Secretaria de Educação Superior/SESU, Jorge Augusto Pereira Gregory.

Art. 3º A Comissão de Elegibilidade será convocada conforme a necessidade decorrente do número de projetos encaminhados pelas IES em cada etapa de seleção estabelecida pela Resolução citada no caput desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
(DOU Nº 179, 16/9/2005, SEÇÃO 2, P. 9)